



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2026.05/CLHO-00176

BASE LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133 /2021 e cláusula décima quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

O Município de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.734.158/0001-37, estabelecida na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Domingos Dias da Silva, inscrito no CPF nº 515.796.343-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.785.719/0001-73, sediada na Trav. Prudêncio Alves Feitosa, nº 93 - Centro - Gonçalves Dias - MA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lailson Fernandes Cardoso, inscrito no CPF nº 471.155.723-72, doravante designado CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025, que será regulado pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para retomada de obra (nova repactuação) – Escola 12 (doze) salas, padrão FNDE, no bairro Olho D’aguinha (Rua projetada 1, S/N, Bairro: Olho D’aguinha, Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com fulcro no artigo 111 da Lei Federal nº 14.433/2021, os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 117/2025, ficam prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 maio de 2026, com término em 16 maio de 2027, em conformidade com o novo cronograma anexo, que substitui o anterior.

2.2. A prorrogação de prazo estipulada neste aditivo não acarreta qualquer acréscimo de objeto ao Contrato nº 117/2025, nem majoração dos seus custos diretos ou indiretos.

2.3. Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços praticados, renunciando a CONTRATADA a qualquer reajustamento.

2.4. O valor global do contrato permanece de R\$ 3.247.559,34 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA– DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

3.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 117/2025, firmado entre as partes em 16 de maio de 2025, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

0901 FUNDEB

12 361 0145 1.100 Constr. Ampl. e Reforma de Escola do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1569000000 Outras Transferências do FNDE

1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação

1700000000 Outros convênios da União

0901 FUNDEB

12 361 0150 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 94)

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

7.1. Integram este Termo Aditivo:

Anexo I - Novo Cronograma de Físico-Financeiro.

Anexo II - Planilha Orçamentária, contendo: (1) serviços já realizados, (2) serviços já realizados e medidos, (3) serviços já realizados, medidos e pagos e (4) serviços pendentes de execução, com especificações, quantitativos e preços unitários, com a devida verificação pelos setores competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir dúvidas oriundas deste aditivo, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Coelho Neto – MA, 15 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CONTRATADA